



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9444/2022.

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimentos ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em confecção e serviço de malharia para o fornecimento de fardamento, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar – MA.**

A Pregoeira Municipal de Paço do Lumiar - MA, em resposta ao pedido formulado pela empresa **M F M DA SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.134.333/0001-60**, em 28/02/2023, via e-mail, vem esclarecer o seguinte:

- 1) Item 9.1.4 - Comprovação de Regularidade Fiscal: Questiono ao Sr. Leiloeiro se será exigido dos licitantes a apresentação de certidão negativa de débitos fiscais federais, estaduais ou federais por ocasião da Habilitação, ou se, em cumprimento ao item 9.1.4, tal comprovação apenas será exigida por ocasião da assinatura do Contrato Administrativo pelo vencedor do Certame.

RESPOSTA: *Senhor licitante*, as certidões negativas de débitos fiscais deverão ser apresentadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme item 6.2 do edital. Além disso, deverão ser observados os itens 9.3, alíneas a, b e c, sob pena de inabilitação, de acordo com o item 6.18 do edital.

- 2) Item 9.1.4 - Comprovação de Regularidade Fiscal: Questiono ao Sr. Leiloeiro se a apresentação de certidão positiva de débitos fiscais satisfaz as solicitações dos itens 9.1.4 c/c 9.1.5.

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA: *Senhor licitante*, deverá ser apresentada certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, para fins de atendimento ao item 9.1.5 do edital.

- 3) Item 9.1.8 e 9.1.9 - Certidões da JUCEMA: ambos os itens indicados fundamentam a exigência da Certidão Simplificada e Específica emitidas pela JUCEMA no Decreto Estadual nº 21.048/2005, de 17/02/2005. Contudo, em pesquisa no Diário Oficial do Estado do Maranhão, identificou-se que o referido Decreto não versa sobre matéria de licitação ou administrativa, mas sim financeira, vide anexo. Questiono qual o ato normativo em que se funda a exigência, por qual Estado foi expedido e onde encontra-se publicado.

RESPOSTA: *Senhor licitante*, as referidas certidões são exigidas para fins de comprovação do enquadramento da empresa como ME/EPP, nos termos do item 3.18.1 do Manual de Registro de Sociedade Limitada e item 2.4.1 do Manual de Registro de Empresário Individual, que possuem aplicabilidade a todas as juntas comerciais brasileiras.

- 4) Item 9.1.9 - Certidão Específica da JUCEMA: O item em apreço exige a expedição de "certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição". O mesmo item refere-se aos arts. 1º e 8º do IN DNRC 103/2007. No entanto, tal normativo foi revogado pela IN DREI Nº 10/13. Por outro lado, o item 9.6.1, "d", dispõe sobre a necessidade de se firmar Declaração de enquadramento como ME ou EPP. Questiono ao Leiloeiro sobre a necessidade de emissão de Certidão Específica pela JUCEMA, e com qual teor, tendo em vista que a JUCEMA apenas disponibiliza as seguintes opções para expedição de certidão:





MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA: *Senhor licitante*, as certidões específicas das juntas comerciais são exigidas para comprovação da comunicação de informação sobre enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de ME/EPP's, nos termos do item 3.18.1 do Manual de Registro de Sociedade Limitada e item 2.4.1 do Manual de Registro de Empresário Individual. Em relação à expedição em site mantido pela JUCEMA, necessário consultar o órgão para verificar o atendimento da solicitação da certidão.

Tendo em vista que os instrumentos normativos que fundamentam as exigências dos documentos acima elencados estão esclarecidos, não sendo caso de alteração editalícia que, inquestionavelmente, altere a formulação das propostas de preços, nos termos do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/1993, a sessão pública do presente certame está mantida para a data anteriormente definida.

Estes são os esclarecimentos.

Dê-se publicidade, com a devida divulgação dos esclarecimentos no site oficial do Município de Paço do Lumiar - MA e no sistema de licitações Portal de Compras Paço do Lumiar.

Paço do Lumiar – MA, 02 de março de 2023.

Raiza Lima Moreira
Pregoeira – PMPL/CPL